



Fundação Educacional de Andradina

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ANDRADINA

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA

Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) é uma disciplina curricular do curso de Medicina Veterinária da Faculdade de Ciências Agrárias de Andradina (FCAA). É composto do desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Elaboração de plano de estágio
- b) Realização de um estágio curricular
- c) Elaboração e apresentação de um relatório das atividades desenvolvidas
- d) Elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

2. DA IMPORTÂNCIA, DOS OBJETIVOS, DOS ASPECTOS LEGAIS

2.1. Da importância

A disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório da Faculdade de Ciências Agrárias de Andradina, é uma atividade curricular obrigatória devendo ser realizada, em tempo integral, no décimo semestre em umas das áreas do saber do curso,

O estágio será realizado junto a instituições de ensino, empresas, instituições de pesquisa e profissionais liberais, e outras instituições de direito público ou privado, ligados aos campos de atividades profissionais da Medicina Veterinária, conveniados com a FEA (FCAA), até o final do semestre precedente ao início do estágio.

2.2. Dos objetivos

O estágio supervisionado obrigatório do Curso de Medicina Veterinária tem por objetivo articular a formação ministrada no respectivo Curso com a prática profissional, de modo a qualificar o aluno para o desempenho competente e ético das tarefas específicas de sua profissão.

2.3. Dos Aspectos Legais

O Estágio Curricular Supervisionado será realizado como uma disciplina obrigatória, a ser cursada no último semestre (10º termo) do fluxo curricular sugerido para o curso de Medicina Veterinária, cuja aprovação é requisito formal para a integralização curricular e, conseqüentemente, para a obtenção do diploma.

Para pleitear uma vaga na disciplina, os discentes deverão estar habilitados, condição esta estabelecida pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária, e como pré-requisito o aluno deverá ter sido aprovado na disciplina da área de estágio. São considerados campos de estágio: profissionais liberais, empresas ou instituições



Fundação Educacional de Andradina

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ANDRADINA

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

públicas, privadas ou de economia mista, autarquias, propriedades rurais e outras que desenvolvam atividades afins à Medicina Veterinária e que disponham de Médico Veterinário exceto estágios na área de Nutrição Animal que deverão ter técnicos de nível superior na área objeto do estágio, para fins de supervisão, desde que devidamente conveniadas com o com a FCAA.

De acordo com o Art. 10, inciso II da lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o discente que tiver integralizado 100% da carga horária de disciplinas obrigatórias, a jornada de estágio poderá ser de 40 horas semanais, caso tenha disciplina a cursar a jornada semanal será de 30 horas, para cumprir a jornada de 500 horas de estágio supervisionado.

Discente com ao menos uma disciplina presencial a ser cursada em período concomitante ao estágio não poderá realizá-lo fora do município sede da instituição.

Cada aluno só poderá realizar estágio em apenas dois locais mediante a aprovação da Coordenação do Curso.

3. DA COORDENAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Da Coordenação do Estágio

A coordenação do estágio supervisionado obrigatório do Curso de Medicina Veterinária será exercida por um docente da área do estágio, que terá a função de auxiliar do Colegiado do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, no que se refere ao cumprimento das normas aprovadas.

3.2. Procedimentos

Durante o período de estágio o aluno será orientado por docente da área da FCAA, que ministre disciplina(s) do currículo do curso de Medicina Veterinária e supervisionado por profissional da entidade concedente do estágio. Cada orientador poderá orientar no máximo 5 estagiários.

Durante a realização do estágio curricular, o aluno submeter-se-á às normas funcionais da entidade concedente do estágio.

Ao final do estágio e em data estabelecida no calendário escolar, o aluno deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas no estágio, elaborado de forma clara, concisa e objetiva e de comum acordo com o orientador e supervisor.



Fundação Educacional de Andradina

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ANDRADINA

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Caso tenha desistência do estágio ou quebra do mesmo, o aluno continuará o estágio na faculdade, e podendo alterar a área de estágio, de acordo com a disponibilidade de vaga.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

À Coordenação compete:

- I – Elaboração das normas dos estágios curriculares.
- II – Manter o elo de contato entre a FCAA-FEA e as entidades concedentes do estágio, de forma a preservar os objetivos dos estágios curriculares.
- III – Cadastrar as entidades que poderão conceder o estágio curricular.
 - IV – Divulgar as instituições que oferecem estágios e respectivo número de vagas, cadastradas e com as quais a FCAA-FEA possua Convênio.
- V – Deliberar sobre eventuais problemas disciplinares ocorridos durante o período de estágio e/ou encaminhá-los ao Colegiado de Curso de Graduação em Medicina Veterinária.
- VI – Cumprir e fazer cumprir, por parte dos alunos, supervisores e professores orientadores, os dispositivos que regulamentam esta matéria.
- VII – Dar conhecimento ao Colegiado de Curso de Graduação sobre determinações e expedientes relativos à realização do estágio curricular.

Ao Professor Orientador compete:

- I – Prestar assistência aos acadêmicos sob sua orientação e promover as condições adequadas para o melhor desempenho do orientado.
- II – Participar da comissão examinadora do relatório final das atividades do estágio, elaborar o parecer sobre o desempenho do estagiário e encaminhar o resultado da avaliação à Coordenação.
- III – Empenhar-se junto ao orientado para que as eventuais correções sugeridas pela comissão examinadora sejam incorporadas à forma final do relatório a ser entregue à Biblioteca.



Fundação Educacional de Andradina

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ANDRADINA

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

- IV – Enviar em pdf o relatório de ESO e TCC para os emails biblioteca@fea.br e estagiofisma@fea.br para confecção da ficha catalográfica.
- V – Manter a Coordenação informada sobre todos os assuntos relativos ao estágio.
- VI – Verificar plágio no trabalho escrito.

Às entidades concedentes de estágio compete:

- I – Informar à Coordenação, com antecedência, quaisquer alterações na sua participação no programa de estágios.
- II – Designar um médico veterinário de seu quadro para atuar como supervisor do estagiário, contando com a colaboração do professor orientador.

Ao supervisor compete:

- I – Supervisionar e orientar o aluno no cumprimento do estágio.
- II – Relatar, a frequência e carga horária do estagiário, encaminhando-se à Coordenação.
- III – Informar à Coordenação quaisquer irregularidades relativas ao estágio.
- IV – Avaliar o aluno durante todo o período de estágio, encaminhando o formulário das avaliações à Coordenação.

Ao estagiário compete:

- I – Inscrever-se nas datas estabelecidas pelo setor de estágio. Manifestar-se sobre a modalidade de estágio, da entidade e local desejados, bem como a escolher o professor orientador da área.
- II – Acatar as decisões da Coordenação sobre os locais, entidades e períodos de estágio bem como as formas de avaliação das atividades desenvolvidas.
- III – Elaborar o plano de estágio quando solicitado.
- IV – Cumprir em tempo integral todas as atividades previstas para o estágio.



Fundação Educacional de Andradina

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ANDRADINA

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

- V – Considerar-se membro da entidade durante o período de estágio, acatando suas decisões, hierarquia funcional. Manter sigilo e discrição sobre informações e métodos de produção industrial quando for o caso.
- VI – Fornecer à Coordenação, devidamente assinados e nas datas estipuladas, todos os documentos solicitados.
- VII – Comunicar à Coordenação a existência de quaisquer fatores que possam intervir no pleno desenvolvimento do estágio.
- VIII – Solicitar ao supervisor o envio à Coordenação da frequência e das avaliações.
- IX – Elaborar o relatório do estágio e apresentá-lo ao orientador.
- X – Ser responsável por seu trabalho escrito em relação a plágio.
- XI – Apresentar e comentar, perante a comissão julgadora, as atividades desenvolvidas no período do estágio descrito no relatório.
- XII – Entregar, no prazo estabelecido, a primeira versão para a banca examinadora e a forma final do relatório, de acordo com as normas estabelecidas, com as correções eventualmente sugeridas pela comissão examinadora, devidamente assinada pelo estagiário e pelo orientador.

5. DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

A avaliação do relatório será feita por uma comissão examinadora composta por, no mínimo, 3 docentes da FCAA, sendo que um deles poderá ser docente de Instituição congênere, indicados pelo orientador, desde que este seja da área de interesse do estágio, sendo o Orientador o Presidente da mesma.

O membro externo da banca, quando houver não terá os custos cobertos pela instituição.

O supervisor de estágio não poderá ser membro da banca, exceto quando não houver mais de um docente na área específica.

Cópias do relatório (boneco) deverão ser encaminhadas ao setor de estágio que se receberá e deixará para que os membros da comissão examinadora retirem, com antecedência de 1 (uma) semana antes da realização da apresentação. Caso



Fundação Educacional de Andradina

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ANDRADINA

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

este prazo não seja cumprido ficará a critério da banca a realização ou na da apresentação, sendo o aluno penalizado em 1 ponto por semana de atraso.

O orientador encaminhará à Coordenação, Parecer da Comissão Examinadora sobre o desempenho do Acadêmico em formulário próprio.

Na referida avaliação o acadêmico terá trinta minutos para exposição do relatório, seguindo-se a arguição dos membros da comissão examinadora, que também poderão sugerir modificações no texto.

Os reprovados deverão realizar novo estágio no semestre seguinte.

A nota final da disciplina de estágio supervisionado obrigatório será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{FA + TE + AO}{3}$$

Onde:

NF= Nota final

FA= nota da Ficha de Avaliação

TE= Nota do trabalho escrito

AO= Apresentação Oral

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e/ou encaminhados ao Colegiado de Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

O presente regulamento poderá ser modificado ou emendado pela Coordenação, ouvido o Colegiado de Curso de Graduação em Medicina Veterinária.